



**AUDITORIA GERAL DO MERCADO DE
VALORES MOBILIÁRIOS**



**COMISSÃO
DE
VALORES MOBILIÁRIOS**

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

A Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários de Cabo Verde, legalmente representada neste acto por Maria Encarnação Alves Rocha, na qualidade de Auditora Geral;

E

A Comissão de Valores Mobiliários do Brasil, legalmente representada neste acto por Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana, na qualidade de Presidente do Colegiado.

(as Autoridades)

Considerando:

- i. A crescente actividade internacional no mercado de valores mobiliários e a correspondente necessidade de cooperação mútua nas questões inerentes à aplicação das leis e disposições regulamentares relativas ao mercado de valores mobiliários dos respectivos países, bem como ao funcionamento dos demais mercados e à protecção dos investidores;

As Autoridades propõem-se a estabelecer um procedimento de cooperação e de diálogo contínuo sobre aspectos da regulamentação dos mercados de valores mobiliários e sobre o seu desenvolvimento e funcionamento em geral, consultar-se sobre assuntos de interesse mútuo a fim de reforçar a cooperação e proteger os investidores, assegurando a estabilidade, eficiência e integridade dos mercados de valores mobiliários de Cabo Verde e do Brasil, a coordenação da supervisão dos valores dos mercados e a aplicação das leis, ou normas em vigor, relativas a valores mobiliários.

III

(Domínios de cooperação)

As autoridades cooperam nos domínios da assistência técnica e na formação dos respectivos quadros, através da promoção de acções de formação a fim de reforçar a supervisão, a transparência e a integridade dos respectivos mercados de valores mobiliários.

IV

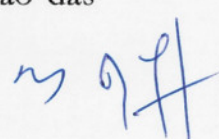
(Acções de formação)

As acções de formação podem decorrer em ambos os países devendo as entidades aceitar receber grupos de técnicos em estágio de formação, ou grupos de especialistas em missão de absorção e transferência de conhecimentos.

V

(Informação)

As Autoridades acordam em informar-se mutuamente sobre a evolução das regulamentações nos domínios que são objecto do presente Protocolo.



IX

(Responsáveis)

1. Tendo em vista a concretização dos procedimentos referidos, as Autoridades acordam entre si em indicar as pessoas responsáveis pelos contactos recíprocos e a forma de processamento dos mesmos.
2. Os contactos referidos constam no Anexo ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante.

X

(Vigência)

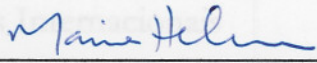
1. A Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários de Cabo Verde e a Comissão de Valores Mobiliários do Brasil tornam público o presente Protocolo, que entrará em vigor a partir da data da sua assinatura pelas Autoridades.
2. O presente Protocolo é celebrado por tempo indeterminado.

Firmado no Rio de Janeiro e em Praia, aos 4 de Setembro de 2008, em dois exemplares, sendo autênticos ambos os textos.

Pela Auditoria Geral do Mercado de
Valores Mobiliários de Cabo Verde


MARIA ENCARNÇÃO ALVES ROCHA
Auditora Geral

Pela Comissão de Valores Mobiliários do
Brasil


MARIA HELENA DOS S. F. DE SANTANA
Presidente do Colegiado